

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DA
GUARDA REALIZADA NO DIA 10
DE SETEMBRO DE 2008-----**

Aos dez dias do mês de Setembro do ano de dois mil e oito, nesta cidade da Guarda, no edifício dos Paços do Concelho e na sala de reuniões ao efeito destinada reuniu a Câmara Municipal da Guarda com a presença dos seguintes elementos: -----

Joaquim Carlos Dias Valente, Presidente, Virgílio Edgar Garcia Bento, Vítor Manuel Fazenda dos Santos, Maria de Lurdes Saavedra Ribeiro, Ana Maria Sequeira Mendes Pires Manso, José António Almeida Gomes e João Manuel Costa do Rosário Bandurra, Vereadores.-----

ABERTURA

Verificada a existência de quórum o senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram nove horas e trinta minutos tendo seguidamente posto à votação a acta da reunião anterior a qual foi aprovada por maioria com a abstenção da senhora Vereadora Maria de Lurdes Saavedra Ribeiro, por não ter estado presente.

AGENDA DA REUNIÃO

Por proposta do senhor Presidente a Câmara deliberou agendar para discussão e votação o seguinte assunto:-----

2.4 – Pelouro do Ambiente – Semana Europeia da Mobilidade – 2008 –
Informação:-----

ANTES DA ORDEM DO DIA

Começou por usar da palavra a Senhora Vereadora Ana Manso para, passados seis meses sobre o “caso Sócrates”, solicitar informações, sobre se a comissão interna

oportunamente nomeada prestou já alguma informação e qual o ponto de situação em que se encontra o processo. -----

Prosseguindo, referiu que os Senhores Vereadores do PSD continuam a receber várias queixas por parte das Juntas de Freguesia, pelo não cumprimento de protocolos já existentes, com a conseqüente falta de transferências financeiras. ----

Continuando, a Senhora Vereadora Ana Manso recordou também que, os Senhores Vereadores do PSD, têm vindo a colocar com insistência a questão da limpeza dos espaços públicos e das bermas das estradas na Cidade, dado que, cada vez mais e bem, as pessoas praticam desporto, nomeadamente caminhadas e em certas situações as pessoas têm que caminhar dentro da estrada, devido à falta de bermas. Referiu ainda que as questões colocadas na última reunião, não foram ainda resolvidas.-----

Prosseguindo questionou, acerca do ponto de situação relativo ao processo de cedência das instalações da Escola Primária de Adão para o Centro de Dia.-----

Concluindo a Senhora Vereadora Ana Manso, solicitou informações sobre a alegada falta de documentos necessários para o licenciamento do espaço dos bares do Polis, nomeadamente o Bar do Lago, documentos esses necessários para candidaturas a alguns fundos, pelo que neste momento, em vez de um apoio de treze mil euros (13.000€) do I.E.F.P., só será possível uma candidatura a seis mil euros (6.000€). Tratando-se de um espaço público no qual foi investido muito dinheiro e criadas grandes expectativas, a Câmara como dinamizador de todo o processo, está a falhar no apoio aos investidores, o que por constituir falhas ou lapsos, são dramáticos para os investidores. -----

Interveio o Senhor Presidente para relativamente ao “caso Sócrates”, solicitar da comissão interna que na próxima reunião apresente uma informação com o ponto de situação dos trabalhos feitos. -----

Relativamente à questão apresentada sobre as Juntas de Freguesia, o Senhor Presidente referiu que, as transferências são feitas de acordo com o grau de exigência e disponibilidades financeiras da Câmara, por todas as freguesias, sendo certo que não é possível transferir tudo de uma só vez. -----

Continuando, referiu-se à questão da limpeza dos espaços públicos e das bermas das estradas da Cidade, reiterando a informação de que existe um planeamento com os serviços da Protecção Civil e serviços de limpeza da Câmara, no sentido de intervir nas vias, tendo vindo a ser objecto de intervenção as prioritárias. -----

Usou novamente da palavra a Senhora Vereadora Ana Manso para referir que, a exemplo de outros, em volta da sua habitação e caminhando do Bairro do Torrão para a Cidade, esse percurso tem que ser feito dentro da via pública, por falta de bermas, o que torna o trajecto perigoso. É também importante apresentar um bom cartão de visita da Cidade, e não uma imagem de desleixo, pelo que é necessário pensar na cidade para as pessoas e não só para os carros.-----

Interveio o Senhor Presidente para referir que, percorrendo o Concelho pode ver-se a intervenção que tem sido feita com os equipamentos municipais e protecção civil a nível de corte de vegetação, cumprindo com aquilo que são suas obrigações, pelo que na E.N.18 será verificado o que não foi feito, e porquê. No entanto, todos os corredores urbanos pedonais foram objecto de intervenção e requalificação de passeios, nomeadamente a descida da Av. Póvoa do Mileu, Rua Cidade Salamanca e estrada do Rio Diz, realçando, que nem tudo pode ser feito ao mesmo tempo. -----

Prosseguindo, o Senhor Presidente relativamente à falta de documentos necessários ao licenciamento dos espaços dos bares do Polis, informou que iria solicitar ao Senhor Director Executivo do Polis, um relatório sobre as questões apresentadas, sem esquecer que, o Polis, não é uma obra fechada e os equipamentos estão em

condições de utilização. Informou que, os contratos foram feitos pela Polis SA e não pela Câmara da Guarda. -----

Usou novamente da palavra a Senhora Vereadora Ana Manso para salientar que, as pessoas investidoras daquele espaço estão a ser penalizadas, por falta de vontade política e não por questões técnicas. -----

Interveio o Senhor Presidente para referir que, na Câmara os serviços funcionam, pelo que o pedido de licenciamento terá que ser requerido pela Polis SA, no entanto, a Câmara só poderá licenciar quando possuir todos os documentos necessários ao efeito, devendo assim questionar-se a Polis SA sobre as questões aqui identificadas.-----

Usou da palavra o Senhor Vereador Virgílio Bento para relativamente ao processo de cedência das instalações da Escola Primária de Adão ao Centro de Dia esclarecer que, a Junta de Freguesia de Adão solicitou a cedência da Escola Primária no sentido de, nomeadamente no logradouro construir uma nova via de acessibilidade ao Adão. Por outro lado o Centro de Dia de Adão solicitou igualmente a cedência da Escola Primária, para ampliação de instalações e desenvolvimento de actividades, designadamente um centro de formação. -----

Foi feita uma reunião com as duas instituições, no sentido de conciliar as duas hipóteses apresentadas, tendo-se acordado que o edifício (Escola Primária), será cedido à Junta de Freguesia, que salvaguardando o espaço do logradouro, cederá o edifício ao Centro de Dia. No entanto e como o processo não está ainda formalizado, ele será presente à reunião de Câmara para aprovação. -----

ORDEM DO DIA

01 ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**1.1 - FRANCISCO JOSÉ PINTO LOURENÇO - PEDIDO DE ISENÇÃO DE
IMT:-----**

Foi presente um processo em nome de Celina Isabel Coito da Costa, no qual se requer o reconhecimento prévio do direito à isenção do Imposto Municipal de Transmissão ao abrigo das Medidas de Incentivo ao Combate à Desertificação e Recuperação do Desenvolvimento nas áreas do Interior.-----

O pedido refere-se à aquisição de uma habitação própria, permanente, que pretende adquirir, sita na Urbanização da Quinta das Covas – Lote 3 – Guarda, cujo valor é de 164.603,31Euros. -----

O requerente reúne as condições legais para poder beneficiar desta isenção. -----

A Câmara deliberou deferir o pedido de reconhecimento prévio do pedido de isenção de IMT.-----

1.2 - PLATAFORMA LOGÍSTICA DE INICIATIVA EMPRESARIAL DA GUARDA, S.A. (PLIE) - PEDIDO DE ISENÇÃO DE IMT: -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

PROPOSTA

ISENÇÃO DE I.M.T: ENTRADA EM ESPÉCIE DO MUNICÍPIO DA GUARDA NA P.L.I.E. GUARDA – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PLATAFORMA LOGÍSTICA DE INICIATIVA EMPRESARIAL DA GUARDA, S.A. -----

Considerando que:-----

1. Foi solicitado ao Município da Guarda pela PLIE GUARDA – Gestão e Administração da Plataforma Logística de Iniciativa Empresarial da Guarda, S.A., em ofício anexo à presente, a concessão de isenção total de IMT sobre a entrada em espécie do Município da Guarda no aumento do capital social desta, bem como o teor do mesmo, designadamente:-----

2. “A PLIE GUARDA – Gestão e Administração da Plataforma Logística de Iniciativa Empresarial da Guarda, S.A. tem know-how específico e por objecto social a gestão e administração de plataformas logísticas de apoio à actividade

económica e empresarial, a gestão e consultadoria de projectos de infra-estruturas de apoio à actividade de transporte terrestre de mercadorias e de passageiros, equipamentos, logística e ambientais, apoio a todas as áreas funcionais das empresas e funcionamento e manutenção das infra-estruturas, serviços e instalações comuns, gestão e organização de interfaces entre os vários meios de transporte terrestre de mercadorias e ainda todas as actividades congéneres, acessórias ou complementares destas, num quadro de conformidade plena com as regras de licenciamento das actividades económicas em causa e de estímulo ao desenvolvimento de processos de certificação e de qualidade;-----

3. A sociedade tem como objectivos: -----

a) Dotar a Plataforma Logística de Iniciativa Empresarial da Guarda de uma Área de Logística Regional - desenvolvimento de uma plataforma aberta de interligação de actividades na projecção do relacionamento Litoral - Interior, no espaço português, e do relacionamento Portugal - Espanha, no espaço ibérico e europeu, aproveitando e organizando as oportunidades de intermediação e optimização decorrentes dessas projecções potenciadas por uma convergência local específica de infra-estruturas rodoviárias e ferroviárias, articulável, em espaços mais ou menos afastados, com nós de ligação portuária e aeroportuária;-----

b) Dotar a Plataforma Logística de Iniciativa Empresarial da Guarda de um Espaço de Afirmação da Sociedade de Informação – conjunto de facilidades tecnológicas sofisticadas que permitam a fácil mobilização das tecnologias de informação e comunicação, traduzidas em infra-estruturas adequadas, competências disponíveis e soluções flexíveis e testadas, por forma a possibilitar, às empresas localizadas na PLIE da Guarda, a adopção de uma filosofia de “rede” na configuração dos respectivos negócios e na mobilização dos recursos não disponíveis localmente; ---

c) Dotar a Plataforma Logística de Iniciativa Empresarial da Guarda de um Centro de Serviços de Suporte à Actividade Empresarial – o fornecimento de uma gama alargada de serviços, dos mais simples aos mais sofisticados, organizados e promovidos numa lógica de eficiência colectiva (decisiva em zonas de concentração de pequenas e médias empresas) e facilitando a adopção de comportamentos polarizados por dinâmicas globais de inserção em cadeias de valor alargadas e de cooperação/especialização no seio de “clusters” de actividades económicas convergentes;-----

d) Dotar a Plataforma Logística de Iniciativa Empresarial da Guarda de uma Área de Localização Empresarial;”-----

4. É interesse público relevante em sede de desenvolvimento económico-social dado o elevado número de postos de trabalho directos e indirectos a criar, a promoção do investimento produtivo gerador de mais competitividade e produtividade, o elevado nível tecnológico incorporado, a inovação da actividade a desenvolver e a dinamização de outros sectores económicos, o fortalecimento do tecido empresarial;-----

5. O Município da Guarda detém uma importante participação no capital social da sociedade;-----

6. A proposta de entrada em espécie no aumento de capital social da sociedade PLIE GUARDA – Gestão e Administração da Plataforma Logística de Iniciativa Empresarial da Guarda, S.A. foi aprovada na Sessão da Assembleia Municipal de 28 de Fevereiro de 2008, no seguimento da proposta da Câmara Municipal da Guarda, aprovada na sua Reunião de 13 de Fevereiro de 2008, nos termos do art. 28.º do CSC e da Lei n.º 58/98, de 18.08;-----

7. Que os lotes inscritos na Conservatória do Registo Predial são os prédios urbanos, conforme certidões que se anexam à presente;-----

8. O disposto na al. e) do n.º 5 do art. 2.º do Código do Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis que sujeita ao Imposto Municipal sobre Transmissões (IMT) as entradas dos sócios com bens imóveis para a realização do capital social das sociedades comerciais;-----
9. Que nos termos do disposto na als. h) do n.º 2 do art. 53.º compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara *“deliberar em tudo quanto represente o exercício dos poderes tributários conferidos por lei ao Município”* da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;-----
10. Que nos termos do disposto na al. a) do n.º 6 do art. 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro compete à Câmara Municipal *“apresentar à Assembleia Municipal propostas e pedidos de autorização, designadamente em relação às matérias constantes dos n.ºs 2 a 4 do art. 54.º”*;-----
11. Que nos termos do art. 28.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro o Município detém atribuições em sede de desenvolvimento local e regional;-----
12. Que os Municípios detêm autonomia financeira de acordo com o art. 238.º da Constituição da República Portuguesa, princípio constitucional esse concretizado pelo legislador na al. c) do n.º 2 do art. 3.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro que aprovou a Lei das Finanças Locais (LFL), revogando a Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, quando dispõe que a autonomia financeira dos municípios assenta no exercício de poderes tributários;-----
13. Que, nos termos do n.º 2 do art. 12 *ex vi* do disposto na al. d) do art. 11.º da LFL *“A Assembleia Municipal pode, por proposta da Câmara Municipal, através de deliberação fundamentada, conceder isenções totais ou parciais relativamente aos impostos e outros tributos próprios”*;-----

14. Que se trata especificamente de imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT); -----

Proponho que: -----

1. Câmara Municipal delibere isentar totalmente da tributação do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT) esta transmissão ou aquisição que consiste na entrada em espécie do accionista Município da Guarda com bens imóveis para aumento do capital social na sociedade comercial designada PLIE GUARDA – Gestão e Administração da Plataforma Logística de Iniciativa Empresarial da Guarda, S.A., com os lotes registados na Conservatória do Registo Predial da Guarda, em nome do Município da Guarda com os respectivos números de inscrição na matriz e na Conservatória do Registo Predial: -----

LOTES	Nº MATRIZ	N.º
1	1284	1364
2	1285	1365
3	1286	1366
4	1287	1367
5	1288	1368
24	1307	1387
25	1308	1388
26	1309	1389
27	1310	1390
28	1311	1391
29	1312	1392
30	1313	1393
31	1314	1394
32	1315	1395
33	1316	1396
34	1317	1397
35	1318	1398
36	1319	1399
37	1320	1400
38	1321	1401
39	1322	1402
40	1323	1403
41	1324	1404
42	1325	1405
LOTES	Nº MATRIZ	N.º
43	1326	1406
44	1327	1407
54	1337	1417
55	1338	1418
56	1339	1419
57	1340	1420
58	1341	1421
59	1342	1422
61	1344	1424
62	1345	1425
63	1346	1426
64	1347	1427
65	1348	1428
66	1349	1429
67	1350	1430
68	1351	1431
69	1352	1432
70	1353	1433
71	1354	1434
72	1355	1435
73	1356	1436
74	1357	1437
75	1358	1438
76	1359	1439
77	1360	1440
78	1361	1441
79	1362	1442
80	1363	1443
81	1364	1444
82	1365	1445
83	1366	1446
84	1367	1447
85	1368	1448
86	1369	1449
87	1370	1450
88	1371	1451
89	1372	1452
90	1373	1453
91	1374	1454
92	1375	1455
93	1376	1456
94	1377	1457
95	1378	1458
96	10 1379	1459
97	1380	1460
98	1381	1461
99	1382	1462
100	1383	1463

2. A Câmara Municipal delibere aprovar em minuta para efeitos de executoriedade imediata a respectiva acta;-----

3. Caso a Câmara Municipal delibere aprovar o referido nos pontos 1 e 2 desta proposta, se remeta a mesma à próxima Assembleia Municipal para deliberação nos termos e para os efeitos acima referidos.”-----

A Câmara deliberou aprovar a proposta e submetê-la à discussão e votação da Assembleia Municipal.-----

1.3 - ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE GONÇALO - ASSINATURA DE PROTOCOLO DE CONSTITUIÇÃO DE UMA EQUIPA DE INTERVENÇÃO PERMANENTE (EIP):-----

Foi presente o protocolo a estabelecer entre a Autoridade Nacional de Protecção Civil, a Câmara Municipal da Guarda e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Gonçalo, relativo à constituição da Equipa de Intervenção Permanente (EIP), a criar no Corpo de Bombeiros daquela Vila.-----

O protocolo considera-se integralmente reproduzido fazendo parte integrante desta acta e fica arquivado na pasta de documentos respeitante a esta reunião. -----

A Câmara deliberou aprovar o clausulado do protocolo e autorizar a sua assinatura.-----

02 EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES

2.1 - INTERCÂMBIO ESCOLAR 2008 - SANTA ZITA/ LÉO LAGRANGE – RELATÓRIO:-----

Foi presente para apreciação o relatório do Gabinete de Educação respeitante ao intercâmbio escolar levado a efeito entre escolas do 1º ciclo do ensino básico da Escola da Santa Zita, da Guarda e da Escola Léo Lagrange, da cidade de Wattrellos, no ano de 2008.-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

2.2 - CLUBE AUTOMÓVEL DA GUARDA - QUARTA EDIÇÃO DO RALLYE CIDADE DA GUARDA 2008 - PEDIDO DE APOIO:-----

Foi presente um ofício do Clube Automóvel da Guarda no qual se solicita o apoio financeiro e logístico da Câmara Municipal, para custear as despesas com a realização da 4ª edição do Rallye Cidade da Guarda, a levar a efeito nos dias 19 e 20 de Setembro.-----

A Câmara deliberou apoiar com a verba de 2.250,00 Euros (dois mil duzentos e cinquenta euros).-----

2.3 - CENTRO DE EDUCAÇÃO RODOVIÁRIA (CER) - PREVENÇÃO RODOVIÁRIA 2008/2009:-----

Foi presente para apreciação o relatório respeitante ao projecto “Prevenção Rodoviária 2008/2009”, a levar a efeito no CER – Centro de Educação Rodoviária.

A Câmara tomou conhecimento.-----

2.4 – PELOURO DO AMBIENTE – SEMANA EUROPEIA DA MOBILIDADE – 2008 – INFORMAÇÃO;-----

Foi presente uma informação do Pelouro do Ambiente na qual se dá conhecimento das actividades previstas e a desenvolver no âmbito da “Semana Europeia da Mobilidade”, a levar a efeito entre os dias 16 e 22 de Setembro de 2008, cujos custos se estimam no montante de 13.788,00 Euros (treze mil setecentos e oitenta e oito euros).-----

A Câmara deliberou aprovar a proposta e assumir os custos.-----

03 FORNECIMENTOS E AQUISIÇÕES

04 INSALUBRIDADE

05 JUNTAS DE FREGUESIA

5.1 - JUNTA DE FREGUESIA DE CARVALHAL MEÃO - PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO - ARRANJO DO CAMINHO DA RIBEIRA D'ADE - INFORMAÇÃO DO DOM:-----

Foi presente u ofício da Junta em epígrafe no qual se solicita o apoio da Câmara Municipal no montante de 2.000,00 Euros, para proceder ao arranjo do caminho que liga Carvalhal Meão a Ribeira D'Ade.-----

Sobre o mesmo recaiu a seguinte informação do DOM: -----

INFORMAÇÃO

Para os devidos efeitos cumpre-me informar V. Ex.^a que após visita ao local verifiquei o mau estado em que se encontra o caminho da ribeira D'ade. -----

Assim, perante esta situação, foi efectuada uma visita ao local, acompanhado pelo representante da Junta de Freguesia local. Trata-se de trabalho de desmatação das bermas, abertura de valetas e regularização do caminho, uma vez que se encontra intransitável. -----

Foi efectuada uma medição no local dos trabalhos e materiais para o arranjo do referido caminho obtendo-se uma estimativa de custos no valor de 2.670,00 Euros, como mapa de medições em anexo.” -----

A Câmara deliberou apoiar com a verba de 2.000,00 Euros (dois mil euros) com a assinatura do respectivo protocolo. -----

5.2 - JUNTA DE FREGUESIA DE GONÇALO - AGENDA CULTURAL SETEMBRO/OUTUBRO/NOVEMBRO/DEZEMBRO 2008 - PEDIDO DE APOIO:-----

Foi presente um ofício da Junta em epígrafe, no qual se solicita o apoio da Câmara Municipal para o financiamento dos espectáculos que integram a programação cultural agendada para os meses de Setembro/Outubro/Novembro e Dezembro de 2008 a levar a efeito no Edifício Cultural de Gonçalo. -----

A Câmara deliberou assumir os custos com a programação no montante de 10.950,00 Euros (dez mil novecentos e cinquenta euros)-----

5.3 - JUNTA DE FREGUEIA DE PANOIAS DE CIMA - PEDIDO DE APOIO - ARRANJO DA RUA DO VALCÔVO:-----

Foi presente um ofício da Junta em epígrafe, no qual se solicita a apoio da Câmara Municipal para custear as despesas com a aquisição e aplicação de 125,660 Kg de tout-venant no arranjo de ruas na localidade de Valcôvo, naquela freguesia. -----

A Câmara deliberou apoiar com a verba de 923,66 Euros (novecentos e vinte e três euros e sessenta e seis cêntimos), com a assinatura do respectivo protocolo.--

5.4 - JUNTA DE FREGUESIA DE PANOIAS DE CIMA - PEDIDO DE APOIO - ISOLAMENTO DO JARDIM DE INFÂNCIA DE PANOIAS:-----

Foi presente um ofício da Junta em epígrafe no qual se solicita o apoio da Câmara Municipal para custear as despesas com a obra de isolamento do Jardim de Infância daquela freguesia. -----

Sobre o mesmo recaíram as seguintes informações do DEM:-----

“A Junta de Freguesia de Panoias e esta Câmara Municipal estabeleceram um protocolo para a execução de um isolamento térmico exterior em duas fachadas do Jardim de Infância daquela freguesia.-----

Por solicitação do senhor Director do DEM, desloquei-me ao local para verificar a aplicação do material. Confirmando que o isolamento se encontra aplicado nas duas fachadas, pelo que a Câmara Municipal pode cumprir com o que se encontra estipulado no protocolo.” -----

“Em face da informação do senhor Eng. Américo, proponho o pagamento de 50% da verba protocolada.-----

Quanto à diferença da verba protocolada e da gasta pela Junta de Freguesia, justifica-se pelo facto da verba protocolada ter sido calculada com preços de Maio de 2004 e a adjudicação ter sido efectuada em Agosto de 2007.-----

Assim, para resolução desta questão, proponho que se conceda a diferença à Junta de Freguesia no valor de 1.286,00 Euros (mil duzentos e oitenta e seis euros) estabelecendo um protocolo para o efeito.”-----

A Câmara deliberou apoiar com a verba de 1.286,00 Euros (mil duzentos e oitenta e seis euros) com a assinatura do respectivo protocolo.-----

5.5 - JUNTA DE FREGUESIA DE VELA - PEDIDO DE APOIO - AMPLIAÇÃO DE REDE BT/IP NO VALE DE AMEZENDINHA:-----

Foi presente um ofício da Junta em epígrafe no qual se solicita a comparticipação da Câmara Municipal para a obra de ampliação da rede eléctrica que pretende levar a efeito no Vale de Amezendinha - Quinta da Barroca dos Castanheiros, naquela freguesia, cujo orçamento da EDP se cifra no montante total de 890,35 Euros, acrescido de IVA.-----

A Câmara deliberou apoiar e comparticipar com 50% do orçamento no montante de 534,21 Euros (quinhentos e trinta e quatro euros e vinte e um cêntimos).-----

5.6 - JUNTA DE FREGUESIA DE FAMALICÃO - PEDIDO DE APOIO - COMPARTICIPAÇÃO DO SUBSIDIO DE REFEIÇÃO AOS POC'S:-----

Foi presente um ofício da Junta em epígrafe no qual se solicita o apoio da Câmara Municipal para pagamento do subsídio de refeição a três trabalhadores que se encontram a prestar serviço naquela freguesia, ao abrigo do programa do IEFP. ----

Sobre o mesmo recaiu uma informação do GAF que estima este custo no montante de 3.255,12 Euros.-----

A Câmara deliberou apoiar com a verba de 3.255,12 Euros (três mil duzentos e cinquenta e cinco euros e doze cêntimos), com a assinatura do respectivo protocolo. -----

**5.7 - JUNTA DE FREGUESIA DE S. MIGUEL - PEDIDO DE APOIO -
COMPARTICIPAÇÃO DO SUBSIDIO DE REFEIÇÃO AOS POC'S: -----**

Foi presente um ofício da Junta em epígrafe no qual se solicita o apoio da Câmara Municipal para pagamento do subsídio de refeição a cinco trabalhadores que se encontram a prestar serviço naquela freguesia, ao abrigo do programa do IEFP. ----

Sobre o mesmo recaiu uma informação do GAF que estima este custo no montante de 5.425,20 Euros. -----

A Câmara deliberou apoiar com a verba de 5.425,20 Euros (cinco mil quatrocentos e vinte e cinco euros e vinte cêntimos), com a assinatura do respectivo protocolo. -----

**5.8 - JUNTA DE FREGUESIA DE TRINTA - PEDIDO DE APOIO -
COMPARTICIPAÇÃO DO SUBSIDIO DE REFEIÇÃO AOS POC'S: -----**

Foi presente um ofício da Junta em epígrafe no qual se solicita o apoio da Câmara Municipal para pagamento do subsídio de refeição a dois trabalhadores que se encontram a prestar serviço naquela freguesia, ao abrigo do programa do IEFP. ----

Sobre o mesmo recaiu uma informação do GAF que estima este custo no montante de 2.170,08 Euros. -----

A Câmara deliberou apoiar com a verba de 2.170,08 Euros (dois mil cento e setenta euros e oito cêntimos), com a assinatura do respectivo protocolo. -----

06 OBRAS PÚBLICAS

**6.1 - ARRANJOS EXTERIORES E AUDITÓRIO AO AR LIVRE - QUINTA
DO ALARCÃO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO: -----**

Foi presente um ofício da firma Chupas & Morrão, adjudicatária da empreitada em epígrafe no qual se solicita a prorrogação do prazo de execução da mesma, até ao dia 30 do mês de Setembro. Para o efeito junta novo plano de trabalhos e cronograma financeiro.-----

Sobre o mesmo recaiu a seguinte informação do DOM: -----

INFORMAÇÃO

Relativamente à empreitada supra referenciada vem o adjudicatário solicitar prorrogação do prazo da mesma, apresentando plano de trabalhos, plano de pagamentos e cronograma financeiro, estando prevista a conclusão da obra em 30 de Setembro de 2008. -----

O atraso verificado em obra deve-se exclusivamente ao não cumprimento do plano de trabalhos por parte do empreiteiro sem existirem razões objectivas e concretas para esse não cumprimento. -----

A interdependência entre a obra dos Arranjos Exteriores e a Biblioteca, nomeadamente ao nível das infra-estruturas (electricidade, água e esgotos) dita a impossibilidade de ligar as redes “internas” às redes públicas, mas não justifica a não conclusão da obra. -----

Pelo exposto constata-se que o atraso verificado é da exclusiva responsabilidade do empreiteiro. -----

No entanto, face às circunstâncias da obra, a mesma carece de prorrogação do prazo para que os trabalhos possam ser concluídos pelo que parece de prorrogar o prazo da obra até ao dia 30 de Setembro de 2008 e aprovar o plano de trabalhos, o plano de pagamentos e o cronograma financeiro anexos. -----

A prorrogação é graciosa não tendo o empreiteiro direito à revisão de preços, de acordo com o estipulado no n.º 2 e 3 do art.º 13º do D.L. 6/2004 de 6 de Janeiro.” --

A Câmara deliberou conceder a prorrogação solicitada, graciosamente. -----

6.2 - BENEFICIAÇÃO DA E.N. 16 ENTRE A VICEG E O PORTO DA CARNE (LIMITE DO CONCELHO) - RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DE PROPOSTAS:-----

Foi presente de novo o processo de concurso respeitante à empreitada em epígrafe após o decurso do prazo de audiência prévia dos concorrentes.-----

A Câmara após o decurso do prazo de audiência prévia e não se tendo verificado a apresentação de qualquer reclamação, deliberou adjudicar definitivamente a obra à firma António José Baraças, pelo montante de 1.850.854,90 Euros (um milhão oitocentos e cinquenta mil oitocentos e cinquenta e quatro euros e noventa cêntimos) e um prazo de execução de 60 dias.-----

6.3 - CONCEPÇÃO DA IMAGEM GRÁFICA GLOBAL DA BIBLIOTECA EDUARDO LOURENÇO – RELATÓRIO:-----

Foi presente de novo processo respeitante ao concurso em epígrafe agora acompanhado do relatório do Júri do Concurso, para efeitos do disposto no art.º 176 do D.L. 197/99, de 8 de Junho, no qual se propõe o seguinte: -----

a) A atribuição dos seguintes prémios: -----

1ª Prémio no valor de 1.500,00 Euros (mil e quinhentos euros) à empresa GEN – Comunicação Visual, Lda. (proposta n.º2).-----

2ª Prémio no valor de 750,00 Euros (setecentos e cinquenta euros) à empresa TANGENTE DE PI – novas Tecnologias e Academia de Estudos, Lda. (proposta n.º14).-----

3º Prémio no valor de 500,00 Euros (quinhentos euros) à empresa BICHINHO DE CONTO – Artes e Livros, Lda. (proposta n.º17).-----

b) A atribuição de duas menções honrosas aos concorrentes “BLUETWO – Design e Comunicação, Lda.” (proposta n.º5 e ao concorrente “ARS Design Lda” proposta n.º10).-----

c) A adjudicação da prestação de serviço à firma GEN – Comunicação Visual, Lda. por um valor de 5.000,00 Euros (cinco mil euros) e um prazo de 30 dias. -----

Alerta-se que o valor do contrato a celebrar será de 3.500,00 Euros (três mil e quinhentos euros) uma vez que de acordo com o programa de concurso o valor prémio atribuído será deduzido ao valor dos respectivos honorários.”-----

A Câmara deliberou concordar com o relatório do Júri do Concurso e adjudicar a prestação de serviço à firma GEN – Comunicação Visual, Lda., pelo montante de 5.000,00 Euros (cinco mil euros) e um prazo de execução de 30 dias. -----

07 OBRAS PARTICULARES

08 LOTEAMENTOS

8.1 - LIGA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE MELHORAMENTOS OS AMIGOS DE ALBARDO - AMPLIAÇÃO DE ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA - PROPOSTA DE CONTRATO DE COMODATO:-----

Foi presente uma proposta de contrato de comodato respeitante à cedência do edifício escolar de Albardo a favor da Liga de Solidariedade Social de Melhoramentos de Albardo.-----

A instruir o processo encontra-se um Parecer do Gabinete de Assuntos Jurídicos do seguinte teor: -----

PARECER

Assunto: Proposta de Contrato de Comodato -----

I – Do Pedido

Foi solicitado ao Gabinete de Assuntos Jurídicos a aferição da legitimidade da Liga de Solidariedade Social de Melhoramentos – Os Amigos de Albardo, na ampliação do antigo Edifício Escolar da Freguesia de Albardo. -----

Iniciada a verificação dos termos do protocolo outorgado entre o Município e a Junta de Freguesia foi por nós sugerida a celebração de contrato de comodato não

com a Junta de Freguesia, mas sim com a Liga de Solidariedade Social de Melhoramentos – Os Amigos de Albardo, tendo a sugestão tido acolhimento por parte do senhor Vereador Virgílio Bento, pelo que vimos colocar à consideração de V. Ex.^a a proposta de comodato elaborada. -----

No que à legitimidade da Requerente diz respeito, determina o artigo 9º do D.L. 555/99 de 16 de Dezembro que o requerente indique a qualidade de “(...) qualquer direito que lhe confira a faculdade de realizar a operação urbanística (...)”, considerando a Doutrina que conferem legitimidade nos procedimentos nos termos do artigo supra identificado “(...) o direito de propriedade e os direitos que conferem a faculdade de realizar a operação urbanística porque assentes num título constitutivo, quer se trate de um título que confere direitos privados (usufruto, arrendamento, uso e habitação, superfície) quer de um título que confere direitos de natureza pública (v.g. concessão de bens dominiais).” -----

Ou seja por maioria de razão dever-se-á considerar como parte legítima no procedimento urbanístico o titular activo de uma relação de comodato, legalmente designado como comodatário, titular de uma relação jurídica assente num título constitutivo.-----

Tendo em conta que o Antigo Edifício Escolar já havia sido objecto de cedência à Junta de Freguesia de Albardo, cedência essa aprovada por deliberação tomada em reunião de Câmara de 03 de Janeiro de 2007, e por forma a salvaguardar a sequência lógica dos actos administrativos, somos a sugerir a V. Ex.^a que seja deliberada a revogação da deliberação supra identificada e aprovado, caso seja essa a vontade superior, o contrato de comodato em anexo. -----

Informamos ainda que foi dado conhecimento à senhora Secretária da Liga de Solidariedade dos procedimentos a cumprir internamente pela Liga de

Solidariedade, tendo a mesma sido informada da necessidade de aprovação do contrato e das obrigações dele emergentes pela Assembleia Geral. -----

É o que se nos oferece dizer sobre o assunto em questão, sem prejuízo de melhor entendimento.” -----

PROPOSTA DE CONTRATO DE COMODATO

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município da Guarda, com o Número de Identificação de Pessoa Colectiva nº 501 131 140, sediada em Praça do Município, 6301-854 Guarda, legalmente representado por Joaquim Carlos Dias Valente, Presidente da Câmara Municipal da Guarda, detentor do NIF 171 100 234. -----

SEGUNDO OUTORGANTE: Liga de Solidariedade Social de Melhoramentos – Os Amigos de Albardo, Instituição particular com vocação para a solidariedade social, com o Número de Identificação de Pessoa Colectiva nº 505 654 717 sediada em Albardo, Concelho da Guarda, legalmente representada por: Joaquim Pereira Martins, contribuinte fiscal 122347919, na qualidade de Vice-Presidente, Joaquim Cardoso da Fonseca, contribuinte fiscal 110994299, na qualidade de Tesoureiro e por Maria Celeste Pereira Raimundo Martins, contribuinte fiscal 7452508, na qualidade de Secretária. -----

OBJECTO: ANTIGO EDIFÍCIO ESCOLAR e respectivo logradouro, sito em Albardo, freguesia de Albardo, Concelho da Guarda, com o artigo matricial n.º 475, não descrito na Conservatória do Registo Predial. -----

Entre o Primeiro e o Segundo Outorgantes é celebrado e reciprocamente aceite um contrato de comodato que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

1.ª Cláusula

O PRIMEIRO OUTORGANTE é legítimo proprietário do imóvel do Antigo Edifício Escolar e respectivo logradouro, com uma área de 305,8000m² localizado na freguesia de Albardo, que se encontra livre e desocupado de pessoas,

pretendendo cedê-lo, como efectivamente o faz através deste instrumento, para uso gracioso e exclusivo do SEGUNDO OUTORGANTE, razão pela qual lhe entrega neste acto o uso e fruição do mesmo. -----

2.ª Cláusula

1. O contrato de comodato tem como fim determinado o uso da coisa imóvel durante 25 anos exclusivamente para o desenvolvimento de actividades de apoio domiciliário à população, desde que tenha o imóvel uma dinamização relevante. ---

2.. Findo o contrato, o SEGUNDO OUTORGANTE obriga-se a restituir ao PRIMEIRO OUTORGANTE o imóvel ora comodatado, nas mesmas condições em que o recebeu, independentemente de aviso ou interpelação, sob pena de responder por perdas e danos. -----

3.ª Cláusula

1. O PRIMEIRO OUTORGANTE pode denunciar o contrato em qualquer altura, desde que, comprovada e supervenientemente, se mostrem alterados os pressupostos de facto que fundamentaram a atribuição do imóvel, designadamente se o SEGUNDO OUTORGANTE:-----

a) Não iniciar a actividade do Centro de Apoio Domiciliário para a população, no prazo de três anos contados a partir da data da emissão do alvará de licença para a realização das operações urbanísticas, emitido pela Autarquia, excepto se tal atraso for motivado por circunstâncias alheias à responsabilidade do SEGUNDO OUTORGANTE; -----

b) Durante dois anos civis seguidos, deixe o imóvel sem actividades. -----

2. No caso previsto no número anterior, o SEGUNDO OUTORGANTE obriga-se a restituir o imóvel ao PRIMEIRO OUTORGANTE no prazo de dois meses a contar da data da respectiva comunicação. -----

4.ª Cláusula

1. O imóvel objecto do presente contrato é cedido exclusivamente com o fim determinado no ponto um da cláusula segunda. -----

2. Fica expressamente proibido ao SEGUNDO OUTORGANTE ceder o OBJECTO do presente contrato a terceiros. -----

5.ª Cláusula

Durante a vigência do contrato, obriga-se o SEGUNDO OUTORGANTE com todas as despesas necessárias à manutenção da coisa suportando as despesas ordinárias e as despesas necessárias para o seu uso, designadamente despesas de: --

a) conservação, manutenção e segurança; -----

b) energia, telefónicas, água, limpeza e outras semelhantes. -----

6.ª Cláusula

1. Durante a vigência do contrato, obriga-se o proprietário PRIMEIRO OUTORGANTE com todas as despesas decorrentes do seguro património sobre o imóvel. -----

2. O risco do uso do imóvel corre por conta do SEGUNDO OUTORGANTE, obrigando-se este a suportar os seguros, obrigatórios ou facultativos, não previstos no n.º anterior, designadamente os relacionados com o recheio do imóvel e com as actividades que decorram no mesmo. -----

7.ª Cláusula

1. O SEGUNDO OUTORGANTE obriga-se a realizar as benfeitorias necessárias. -

2. Fica estabelecido entre as partes ser vedado ao SEGUNDO OUTORGANTE proceder a quaisquer benfeitorias no imóvel, sem a prévia e expressa anuência do PRIMEIRO OUTORGANTE. -----

3. O SEGUNDO OUTORGANTE desde já aceita que, uma vez esgotado o prazo identificado no ponto um da cláusula segunda todas as benfeitorias efectuadas no imóvel cedido e respectivo espaço envolvente, reverterem a favor do PRIMEIRO

OUTORGANTE, sem que assista ao SEGUNDO OUTORGANTE o direito a qualquer indemnização ou contrapartida. -----

8.ª Cláusula

A inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato por parte do SEGUNDO OUTORGANTE, implica a sua imediata rescisão, com a consequente devolução do imóvel ao PRIMEIRO OUTORGANTE no prazo de dois meses a contar da data da comunicação de rescisão.-----

9.ª Cláusula

O presente contrato entra em vigor no dia seguinte ao da data da sua assinatura. ----

10.ª Cláusula

Em tudo o que não estiver especificamente previsto no presente contrato observar-se-á o disposto no Código Civil, ficando desde já estabelecido entre as partes, que para dirimir quaisquer eventuais litígios, estes serão resolvidos com o recurso à Comarca da Guarda. -----

O presente contrato é celebrado em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos outorgantes, sendo um exemplar entregue a cada um deles.” -----

A Câmara deliberou revogar a deliberação tomada na reunião de 3 de Janeiro de 2007 e aprovar a minuta do contrato de comodato. -----

8.2 - HERMÍNIO DIAS MOURATO - OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO COM OBRAS DE URBANIZAÇÃO - APRECIACÃO DE PARECER JURÍDICO:-----

Foi presente de novo o processo de loteamento que o senhor Hermínio Dias Mourato levou a efeito no lugar do Torrão, na Guarda, licenciado com o alvará n.º17/92, agora acompanhado de uma exposição na qual o requerente vem solicitar a concessão de um novo alvará por forma a poder concluir as obras de urbanização,

em virtude ter ultrapassado algumas questões burocráticas que o impediam de prosseguir com o processo. -----

Sobre a mesma recaiu o seguinte parecer do Gabinete de Assuntos Jurídicos: -----

PARECER

I – Do Pedido

Foi solicitado ao Gabinete de Assuntos Jurídicos a avaliação dos pontos 13 e 14 da informação datada de 16 de Abril de 2008 relativa ao Loteamento do Torrão e tendo em conta o seguinte: -----

- O processo de loteamento do Bairro do Torrão teve início em 1977; -----

- Após sofrer vicissitudes várias, que nos escusamos referir por se encontrarem suficientemente referidas e documentadas no processo de licenciamento do loteamento, a Câmara Municipal da Guarda deliberou, na reunião realizada em 28 de Abril de 2004, *“proceder à Cassação do Alvará de Loteamento n.º 17/92, posse administrativa e accionamento da caução existente conforme legislação em vigor, procedendo de seguida e por sua iniciativa à conclusão das obras de urbanização em falta.”*;-----

- Inconformado, o titular do Alvará de Loteamento intentou no Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco acção administrativa especial para impugnação de acto administrativo, pedindo que se considere nulo e ineficaz o acto administrativo *“proferido pela Câmara Municipal da Guarda em 28 de Abril de 2004 (...)”*;-----

- O Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco julgou a pretensão do Autor improcedente, *sendo que a causa da imputabilidade à não conclusão de obras deve ser avaliada tão só naturalisticamente com independência de motivos ou razões.*”-----

- O Autor interpôs recurso da decisão judicial supra referida, questionando a execução das obras por iniciativa da Câmara Municipal da Guarda, que no seu entender carece da existência dos pressupostos de que depende a sua execução; ----

- Por informação datada de 21 de Março de 2007, o Ilustre Dr. António Batista Monteiro, Mandatário do Município no pleito em causa, deu conhecimento a esta Câmara de que já haviam sido produzidas alegações pelas partes e pelo Ministério Público, aguardando-se apenas a decisão do Tribunal;-----

- Em 7 de Março de 2008 dá entrada na Câmara Municipal da Guarda, exposição por intermédio da qual o titular do alvará de loteamento afirma estar disponível para *“desbloquear a situação”*, manifestando a sua *“intenção e disponibilidade de colaborar com essa Câmara no sentido de poder concluir as obras em curso, após o deferimento da concessão do alvará agora solicitado.”*-----

- Informa ainda o Sr. Hermínio Dias Mourato *“Perante tal factualidade, e porque decorre uma Acção no Tribunal Administrativo contra essa Câmara, motivado pela cassação do último alvará de loteamento, sou a informar, desde já, que é minha vontade desistir de tal processo, imediatamente no Tribunal competente, caso essa Câmara não se oponha e queira colaborar nesse sentido.”*-----

Tendo em conta tudo o até agora exposto cumpre-nos informar V. Exa. do seguinte:-----

1. O requerente, na sua exposição, começa por dizer que caso a Câmara Municipal da Guarda entenda “colaborar” com ele na resolução do problema, é sua intenção desistir do recurso, por si interposto, da sentença do Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco. Sobre esta possibilidade cumpre-nos informar que nos termos do artigo 681º do Código de Processo Civil, aplicável por força do artigo 140º do Código do Processo dos Tribunais Administrativos, pode o recorrente, por

intermédio de um simples requerimento desistir do recurso, cabendo-lhe suportar os custos originados pelo processo até ao momento da desistência;-----

2. Com a desistência do recurso consolida-se a sentença do Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco que reconhece a legitimidade da Câmara Municipal para efectuar as obras de urbanização com o consequente accionamento da caução prestada pelo Promotor do Loteamento; -----

3. Tal sentença não obriga a Câmara Municipal à prática de qualquer acto, apenas reconhece que a deliberação de cassação do alvará estava devidamente fundamentada e que se encontravam salvaguardados os princípios de proporcionalidade, adequação e justiça; -----

4. Após contactos com a Conservatória do Registo Predial da Guarda e reunião com o Senhor Arquitecto Costa Gomes, informamos V. Exa. de que aquando da apreciação do projecto do loteamento e concessão do alvará, este título não estava sujeito a registo obrigatório, sendo a transmissão dos lotes instruída com recurso à certidão emitida pela Câmara Municipal atestando que o lote em causa pertencia ao referido loteamento. Com base nestes documentos, a Conservatória do Registo Predial procedia à desanexação do lote identificado do prédio mãe. -----

5. No entanto, em 1992 o Loteamento foi titulado pelo Alvará 17/92, esse sim, já sujeito a registo obrigatório. De acordo com informação prestada pela Conservatória do Registo Predial, o Promotor do Loteamento nunca procedeu ao registo, pelo que quando a Câmara Municipal deliberou a caducidade do alvará e pretendeu registar a anulação do título junto da Conservatória, nada havia a anular porque nada havia sido registado; -----

6. Tendo em conta tudo o até agora exposto, é N/ entendimento que, entendendo a Câmara Municipal da Guarda atender às pretensões do Requerente, juridicamente

nada nos parece obstar a essa “colaboração”. No entanto, sugerimos que nesse caso sejam garantidos os seguintes procedimentos:-----

- Depois de ter efectuado a desistência do processo e ter notificado a Câmara Municipal da desistência, é N/ entendimento que o Requerente deve apresentar no Departamento de Planeamento e Urbanismo, novo projecto das obras de urbanização, nos termos prescritos pelos Técnicos do Departamento e submetê-lo a novo licenciamento. Com a determinação das obras de urbanização já executadas e das que falta executar, deverá, em N/ entendimento ser aferido o valor da caução a prestar e salvaguardada a situação do Município, tendo em conta que as garantias bancárias prestadas pelo Promotor poderão estar desfasadas e ser insuficientes para a garantia da boa execução das obras de urbanização. -----

Pelo exposto, verifica-se que em N/ entendimento não colhe aceitação a possibilidade de o Requerente ver renovada a licença, nos termos previstos pelo artigo 72º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, já que para além de ultrapassado o prazo, mais de trinta anos volvidos desde a primeira pronúncia da Administração acerca da Operação de Loteamento, outra é a realidade, nomeadamente no que aos materiais a utilizar, diz respeito, verificando-se alterações impeditivas dessa mesma renovação; -----

- Após ter sido apresentado o novo projecto e para que o Departamento de Planeamento e Urbanismo o possa apreciar, deverão ser revogadas: a deliberação de 28 de Maio de 2003 que determinou a Caducidade do Alvará, a deliberação do executivo de 14 de Abril de 2004 que determinou a Cassação do Alvará bem como o Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de então, Dr. Álvaro Guerreiro, datado de 17 de Maio de 2005 que determinou que se procedesse à posse administrativa do loteamento. -----

Concluindo:-----

O assentimento à pretensão do Requerente está, em N/ opinião, sempre dependente de um juízo de valor, por parte da Exma. Câmara Municipal, no qual poderão ser levados em conta factores como: interesses dos proprietários dos lotes, de futuros adquirentes, dos Municípes em geral e do Município em particular. -----

Caso a Câmara Municipal entenda consentir na conclusão das obras de urbanização por parte do Requerente, tomamos a liberdade de sugerir que todos os procedimentos supra expostos sejam cumpridos, por forma a salvaguardar a coerência e consequência dos actos (no que ao procedimento administrativo diz respeito) e a salvaguardar a posição do Município. -----

É o que se nos oferece dizer sobre o assunto em questão, sem prejuízo de melhor entendimento. “ -----

A Câmara deliberou concordar com o parecer jurídico e proceder em conformidade com o proposto no mesmo, notificando-se o requerente. -----

09 PLANEAMENTO E URBANISMO

9.1 - GRANDE SOLAR - CONSTRUÇÕES S.A. - EMPREENDIMENTO COMERCIAL "GUARDA POWER CENTER" - DESAFECTAÇÃO DE TERRENOS DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL JUNTO À VIA DE CINTURA EXTERNA DA GUARDA (VICEG): -----

Sobre este assunto foi presente uma informação do DPU, do seguinte teor: -----

INFORMAÇÃO

No âmbito do processo de licenciamento em curso do Empreendimento Comercial que a Empresa Grande Solar – Construções S.A. pretende instalar na Cidade da Guarda, mais concretamente junto à rotunda da VICEG que dá acesso aos Galegos e ao longo dos troços compreendidos entre as rotundas de acesso ao Parque Industrial da Guarda e Bairro do Pinheiro, e dado que junto a esta via subsistem algumas “franjas” (parcelas) de terreno resultantes do processo expropriativo

levado a efeito aquando da sua construção e que integram o domínio público municipal, a Empresa Promotora apresentou uma proposta tendo em vista a efectivação de uma permuta de terrenos destinada a possibilitar a regularização da configuração formal do terreno onde pretende levar a efeito este Empreendimento Comercial; -----

Por esta proposta de permuta, e caso a mesma se efectivasse, integrariam o domínio privado do Promotor do Empreendimento algumas parcelas de terreno correspondentes aos actuais taludes da VICEG e parte de um caminho de acesso à propriedade (aberto aquando da construção da VICEG), actualmente confinantes com os terrenos privados para onde o mesmo está projectado (e para os quais se prevê o respectivo tratamento e valorização paisagística) e seria integrada no domínio público municipal uma área localizada junto à Rotunda de acesso aos Galegos (e que teria também de ser objecto do correspondente tratamento e valorização paisagística); -----

No entanto, por Deliberação de 2008-05-21 foi então decidido não ser de aceitar a referida proposta de permuta de terrenos, devendo antes o Promotor adquirir junto da Câmara Municipal as parcelas de terreno atrás referidas pelo preço de 21,29 € m² (conforme avaliação efectuada pelos Serviços Técnicos da CMG), de forma a poder integrá-las na totalidade no seu domínio privado, desta maneira regularizar (no que se refere à parte confrontante com a VICEG) a configuração e forma do terreno de intervenção. -----

Nestes termos, e dado que no âmbito do processo de licenciamento em curso se pode considerar neste momento como estando estabilizada a solução constante na proposta de planta de implantação que o Promotor deu entrada na Câmara Municipal em 2008-08-22, sendo assim possível a definição da forma, respectiva quantificação e finalidade das parcelas atrás referidas, as quais, isoladamente, não

possuem qualquer capacidade construtiva e se destinam exclusivamente a espaços verdes, estacionamento e abertura de acessos ao Empreendimento.-----

Face à actualização da solução urbanística está neste momento em causa uma área total de 1.861 m2 a adquirir pelo Promotor, pelo valor global de 39.620,69 € (trinta e nove mil seiscentos e vinte euros e sessenta e nove cêntimos). -----

Assim, e para cumprimento do disposto na alínea b) do nº4 do artigo 53º da Lei nº169/99, de 18 de Setembro, a Câmara Municipal deverá propor à Assembleia Municipal da Guarda que delibere quanto à desafecção das referidas parcelas de terreno do domínio público municipal em conformidade com a planta anexa, de forma a que as mesmas possam ser objecto do correspondente registo e alienação para efeitos de alinhamento e rectificação das extremas da propriedade privada confinante. -----

De referir, no entanto, que se manterá no domínio público municipal a parte correspondente aos acessos viários ao Empreendimento Comercial a partir da VICEG, cuja construção será da exclusiva responsabilidade do Promotor, em conformidade com as condições já anteriormente colocadas pela Câmara Municipal no âmbito do processo de aprovação de localização que decorreu ao abrigo da Lei nº12/2004, de 30 de Março.”-----

A Câmara deliberou concordar com o parecer Técnico e submeter o processo à discussão e votação da Assembleia Municipal. -----

DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

O senhor Presidente deu conhecimento dos despachos proferidos sobre os processos de obras ao abrigo das competências que lhe foram delegadas pela Câmara Municipal. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

DESPESAS AUTORIZADAS

Foi presente uma relação das autorizações de pagamento emitidas e autorizadas pelo senhor Presidente ao abrigo das competências que lhe foram delegadas pela Câmara Municipal em reunião de 9 de Novembro de 2005 bem como as que lhe estão cometidas por competência própria no período de 22 de Agosto a 4 de Setembro de 2008. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

NOTA

A senhora Vereadora Ana Manso não participou na discussão e votação dos pontos 2.1 – Intercâmbio Escolar 2008 Santa Zita /Léo Lagrange – Relatório a 6.1 – Arranjos Exteriores e Auditório ao Ar Livre – Quinta do Alarcão – Prorrogação de prazo, da agenda de trabalhos, por se ter ausentado momentaneamente da sala. -----

O senhor Vereador João Bandurra não participou na discussão e votação dos pontos 5.1 – Junta de Freguesia de Carvalhal Meão – Pedido de Apoio Financeiro – Arranjo do caminho da Ribeira D’ade – Informação do DOM a 6.3 – Concepção da Imagem Gráfica Global da Biblioteca Eduardo Lourenço – Relatório, da Agenda de trabalhos, por se ter ausentado momentaneamente da sala. -----

ENCERRAMENTO

As deliberações em que não é feita referência à votação foram tomadas por unanimidade tendo esta acta sido aprovada em minuta para efeitos de eficácia e executoriedade imediata. -----

Não havendo mais nada a tratar o senhor Presidente declarou encerrada a reunião da qual para constar se lavrou a presente acta que vai ser assinada por ele, pelos senhores Vereadores presentes e por mim

Director de Departamento Administrativo que a subscrevi. -----